Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL N. 1336/98 DE 15.06.98

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇAO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - ESTADO DE SANTA CATARINA, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO - SC, AUTORIZADO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL URBANO No.03 DA QUADRA No. 38, LOCALIZADO NA RUA ALBINO KOTTWITZ, BAIRRO INDUSTRIAL DA CIDADE DE MODELO - SC, DESTINADO A INSTALAÇAO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL.

ART. 2°) - A PRESENTE ALIENAÇAO DEVERÁ SER PROCEDIDA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS PERTINENTES A MATÉRIA.

ART. 3°) - O EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEARÁ COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇAO, PARA ESTABELECER O VALOR MÍNIMO PARA A ALIENAÇAO, OBJETO DESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMISSÃO PODERÁ UTILIZAR COMO BASE PARA A SUA AVALIAÇÃO, O VALOR INSTITUÍDO NA PLANTA DE VALORES DO MUNICÍPIO.

ART. 4°) - A ALIENAÇÃO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇAO MUNICIPAL RELATIVO AO USO DO SOLO E INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.

ART. 5°) - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 6°) - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 15 DE JUNHO DE 1998.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MÁRIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS